

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 – PARA ATUAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA NO PROGRAMA MUDAR DE VIDA – PERSPECTIVAS ALÉM DO HORIZONTE.

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ** e a **FUNDAÇÃO SANTA CABRINI** tornam público o Edital do Processo Seletivo em conformidade com o Processo SEI/UERJ nº: 400002/000372/2022, nos termos do **AEDA nº 134/REITORIA/2022**, para provimento imediato de vagas, conforme quadro descritivo (**ANEXO I**):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo simplificado tem como finalidade a formação de banco de cadastro de profissionais nas áreas de conhecimento descritas nos ANEXOS e será destinado à execução do **PROGRAMA MUDAR DE VIDA – PERSPECTIVAS ALÉM DO HORIZONTE** sob a parceria entre a **Universidade do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação Santa Cabrini**.

1.2 O Edital e seus ANEXOS, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: *prossim.uerj.br*

1.3 No mesmo sítio eletrônico, indicado no Subitem 1.2. acima, também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado, homologação e convocação, sem prejuízo da proteção assegurada às informações pessoais ou sigilosas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e do Decreto Estadual nº 46.475/18 e do § 2º do art. 46 do Decreto Estadual nº 46.730/18.

1.4 O mencionado sítio eletrônico é o meio oficial de publicidade e comunicação relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado, dispensada a publicação em Diário Oficial das comunicações do processo seletivo, por aplicação do parágrafo 5º, do art. 8º, da Lei Estadual 5.361/2008, incluído pela Lei Estadual 9.255/2021 e Parecer da Procuradoria Geral da Uerj/09, nº 03/2022/ALBO/UERJ/PGUERJ09.

1.5 A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada e/ou anulada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, bem como pelas hipóteses previstas no art. 12, da Lei Estadual nº 6901/04, não gerando, desta forma, qualquer direito a indenizações, à exceção do parágrafo único do mesmo artigo.

1.6 Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital e do sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2, poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: *selecao.fsc@ifht.net.br*

2. DA FINALIDADE

2.1 A contratação por prazo determinado de profissionais e formação de cadastro de reserva visa atender, temporariamente, excepcional interesse público, consistente no desenvolvimento do projeto do **PROGRAMA**.

2.2 Esses profissionais, de acordo com suas atribuições indicadas no **ANEXO I** deste Edital, irão atuar em apoio às equipes técnicas da **Fundação Santa Cabrini** e da **UERJ**, com vistas a contribuir para a qualificação da infraestrutura do **PROGRAMA MUDAR DE VIDA – PERSPECTIVAS ALÉM DO HORIZONTE** e adequações às normas técnicas vigentes.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária de profissionais com habilidade para exercício de função socialmente relevante, junto a grupo de pessoas privadas de liberdade e egressos do sistema prisional (PT/FSC/SEI-400002/000372/2022), pelo período de até 12 (doze) meses, podendo, eventualmente, ser prorrogado, observado o previsto no art. 5º da Lei nº 6.901/2014 e primeira parte do parágrafo 4º, do art. 21, do AEDA 0134/REITORIA/2021, conforme o interesse da Administração e a necessidade identificada e fundamentada pela **Fundação Santa Cabrini** ou pela **UERJ**, no

curso do **Programa Mudar de Vida – Perspectivas Além do Horizonte**, para as atividades indicadas na tabela no **ANEXO I** deste Edital.

3.2 As vagas a serem preenchidas e suas respectivas cargas horárias estão dispostas no **ANEXO I** e visam atender as necessidades do presente projeto, de acordo com o inciso VII, do art. 3º, parágrafo 1º da Lei 6.901/14. Fica reservada à Coordenação do Projeto a convocação de um número maior de candidatos, selecionados do cadastro de reserva, devendo ser considerada e respeitada a documentação balizadora do projeto, bem como as condições legais.

3.3 Considerando a reserva de vagas, em atendimento à política de cotas, cada função tem por base a totalidade de postos abertos no concurso. A função observará os seguintes quantitativos destinados aos negros e indígenas e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência, assim descrito no item 7.14 do presente edital (enquadramento no art. 5º c/c Anexo Único, da Lei Estadual nº 2.298/1994, assim como, Lei Estadual nº 7.329/16 e, ainda, pelo Parecer da Procuradoria Geral da UERJ nº:76/2022/UERJ/PGUERJ09 (33130999), com respaldo no art. 1º, § 2º da Lei Estadual 6.067/2011, art. 6º da Lei Estadual 2.298/94 e art. 29, § 1º da Lei Estadual 7.329/2016, no entendimento do STF consagrado na ADC 41/DF e na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições para o exercício da função específica descritos no **ANEXO I** deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994):

3.3.1. Será destinado o percentual de cotas (item 7.14.1), para negros e indígenas, sendo necessário apresentar termo de autodeclaração para respectiva cota (**ANEXOS VI e VII deste Edital**), nos termos do art. 4º, da Lei estadual 6.067/2011 e do art. 31, I da Lei Estadual 7.329/14.

3.3.2. Será destinado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, devendo apresentar documentos comprobatórios, sendo: Declaração, laudo ou atestado médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no artigo 5º e no Anexo

Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício das atividades descritas no **ANEXO I** deste Edital (artigo 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994) - **ANEXO VIII deste Edital (Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência)**.

3.4. O local de prestação do serviço será determinado pela **Fundação Santa Cabrini** ou pela **UERJ**, que observará os critérios de necessidade e interesse da Administração, considerando, quando possível, a ordem de preferência indicada no momento da contratação.

3.4.1. No decurso do Projeto, poderá haver transferência para qualquer outra unidade administrativa do Estado, em caso de superveniente necessidade de serviço, desde que compatível com a finalidade da contratação.

4. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

4.1 As remunerações brutas estão com suas especificações dispostas na tabela a seguir, que sofrerão desconto das incidências tributárias.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA
Analista Técnico – Assistente Social	R\$ 5.600,00
Analista Técnico – Psicólogo	R\$ 5.600,00
Analista Técnico – Analista Jurídico	R\$ 5.600,00
Analista Técnico – Designer	R\$ 3.700,00
Analista Técnico – Web Designer	R\$ 3.700,00
Analista Técnico – Analista de Projetos	R\$ 5.600,00
Analista Técnico – Analista Administrativo	R\$ 5.384,00
Assistente Administrativo	R\$ 3.300,00
Assistente de Suporte TI	R\$ 3.300,00
Assistente Financeiro	R\$ 3.300,00
Assistente de Coordenação	R\$ 3.300,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 2.300,00
Auxiliar Operacional	R\$ 2.300,00

4.2 Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional, ou de cargo análogo na estrutura estadual, não irão repercutir sobre a remuneração referida neste Edital.

4.3 Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais; 13º salário, inclusive proporcionais, dentre outras previstas no art. 11, da Lei Estadual nº 6.901/2014, desde que preenchidos os requisitos legais.

4.3.1 Especificamente, em contrato cujo período for superior a 12 meses, atenderá o art. 11 da Lei Estadual 6.901/1 e Manifestação da Procuradoria Geral da UERJ/PGUERJGAB SEI N: 388 (16615057).

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

6.1 O processo seletivo simplificado, com base em simples análise curricular, conforme art. 20, do AEDA 13/REITORIA/2022, seguirá as seguintes etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	19/4/2023 e 20/04/2023
ANÁLISE CURRICULAR	21/04/20223 até 25/04/2023
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	26/04/2023
PEDIDO DE RECURSO	26/04/2023 e 27/04/2023
RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO	28/04/2023
HOMOLOGAÇÃO e PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29/04/2023
ASSINATURA DO CONTRATO	a partir de 02/05/2023

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no item 6.1 deste Edital, exclusivamente pelo e-mail: selecao.fsc@ifht.net.br em modelo de currículo disponibilizado no **ANEXO II**, devendo conter no assunto a função pretendida.

7.1.1 É vedada a inscrição em mais de uma função descrita no **ANEXO I**. A não observância deste item acarretará a eliminação do candidato.

7.1.2 A inscrição deverá ser realizada por meio de e-mail válido do próprio candidato, não sendo aceitos envios por endereços eletrônicos de terceiros.

7.1.3. Identificar no campo do assunto “A Função Pretendida”. A não observância deste item acarretará a eliminação do candidato.

7.1.4. Anexar a mensagem os seguintes documentos descritos abaixo, devidamente digitalizados na extensão pdf:

I - Currículo (ANEXO II);

II – Carteira de Identidade, caso não envie o RG, o documento enviado deve estar dentro da validade e a data de emissão do RG deve ser informada em declaração de próprio punho;

III – CPF;

IV – Comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral que pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

V - Certidão de nascimento e de casamento, quando houver mudança de sobrenome;

VI – PIS, ou PASEP, ou NIT;

VII – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;

VIII – Comprovante de naturalização, quando for o caso;

IX – Visto permanente, se estrangeiro;

X – Comprovante de residência recente, emitido nos últimos três meses (contas de água, luz, gás, telefone), em seu nome, ou declaração de residência preenchida e assinada;

XI – Comprovante de vacinação contra a COVID-19 com as 2 doses da vacina ou a vacina de dose única;

XII – Comprovante de conta corrente, contendo nome completo, agência e o número da conta corrente (não é admitido conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago);

XIII – Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função indicada, conforme ANEXO I.

XIV – Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, na forma do ANEXO IV;

XV – Declaração de ciência da vedação da Lei Estadual nº 6.901/2014 exposto no art. 9º, na forma do ANEXO III;

XVI – Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do ANEXO V.

7.1.5. A não observância do item 7.1.4 poderá acarretar a eliminação do candidato.

7.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a documentação comprobatória indicada no item 9.

7.3 É vedada qualquer alteração no conteúdo do currículo depois de finalizada a inscrição eletrônica.

7.4 O candidato é responsável por todas as informações prestadas e documentos enviados na inscrição, assim como por sua veracidade, legibilidade e integridade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.

7.4.1 Os documentos deverão ter o formato PDF com texto legível e imagem nítida.

7.4.2. Arquivos que não observem as características formais, previstas no Edital, como documentos anexados em local diverso do solicitado ou estiverem incompletos/ilegíveis ou rasurados, serão desconsiderados, o que poderá importar na eliminação do candidato.

7.5. A leitura do Edital, o preenchimento correto da inscrição e o envio adequado de documentos comprobatórios, dispostos no item 9, na forma estipulada, são indispensáveis para a avaliação da pontuação dos candidatos, podendo a sua inobservância acarretar a eliminação do candidato no processo seletivo.

7.6 Poderá ser exigida a apresentação da via original dos documentos comprobatórios de titulação e experiência, caso a Administração assim entenda necessário, os quais serão devolvidos no mesmo ato de sua validação e conferência, não podendo ser retidos pela Administração.

7.7 Por se tratar de inscrição mediante endereço eletrônico pessoal válido (nos termos do item 7.1.2 deste Edital), é **dever do candidato** providenciar a impressão ou registro eletrônico de envio do e-mail na caixa de saída do correio eletrônico. É o único documento comprobatório da inscrição, devendo ser guardado, pelo candidato, em via física ou eletrônica.

7.8 Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita no Item 10.

7.9 Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato ficarão arquivados eletronicamente até o prazo de até **5 (cinco) anos** a contar da assinatura do contrato.

7.10 A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada e/ou revogada e/ou anulada, nos termos do item 1 deste Edital.

7.11 As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas por documentos no momento da inscrição, podendo ser exigidas também à época da contratação.

7.12 Serão verificados/avaliados pela Comissão Avaliadora os documentos do número de candidatos correspondente, no mínimo, a quatro vezes o número de vagas constantes no Edital, que tiverem apresentado corretamente a documentação obrigatória, devendo ser considerada a classificação automática obtida ao final da inscrição.

7.13 Não serão aceitos documentos encaminhados por outro modo que não o constante deste Edital.

7.14 No ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer a um dos tipos de reserva de vagas (art. 4º da Lei Estadual nº 6.067/2011 e ao art. 31, I da Lei Estadual 7.329/16), conforme os termos do item 3.3 deste Edital.

7.14.1 Fica reservado aos candidatos com deficiência, mediante Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão (CID), a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/16, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no **ANEXO I** deste Edital (art.9º da Lei Estadual nº 2.298/1994 e Lei Estadual 6.901/14), o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas compatíveis a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, em cumprimento à Lei Estadual nº 2.298/1994 e da Lei

Estadual nº 7.329/16, com redação alterada pelas Leis Estaduais nº 2.482/1995 e nº 9.067/2020.

7.14.2 Fica reservado aos candidatos negros ou indígenas, mediante a autodeclaração, o equivalente a 10% das vagas, a serem preenchidas pelos candidatos negros ou indígenas inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do art.1º, caput e parágrafo 8º, da Lei Estadual nº 6.067/2011 e o Decreto Estadual nº 43.007/2011. No caso da função de Auxiliar Operacional, resguarda-se o percentual de 20%, tendo em vista a correspondente quantitativo de 43 vagas, conforme Anexo I do presente Edital, que perfazem 9 vagas (art. 4º da Lei Estadual nº 6.067/2011 e art. 31, I da Lei Estadual 7.329/16).

7.14.3 As vagas não preenchidas na forma do item 3.3 retornarão para o quadro de ampla concorrência.

7.14.4 Assegurados o princípio do contraditório e da ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este item, será o candidato/contratado eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, que consiste em análise curricular, conforme os critérios de impessoalidade, moralidade e eficiência, em benefício do interesse público a fim de evitar descontinuidade dos serviços oferecidos.

8.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos no item 9 deste Edital.

8.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I – maior pontuação em cada item de acordo com a ordem estabelecida na coluna “Pré-requisito” indicada no item 9.3 deste Edital;

II – maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;

III – havendo necessidade, haverá sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como aviso no sítio eletrônico oficial indicado no Item 1.2. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

9. DA PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das titulações, formações acadêmicas declaradas em currículo, experiências profissionais, assim como aqueles referentes aos direitos às cotas. A não apresentação desses documentos poderá acarretar a eliminação do processo seletivo simplificado.

9.2 Os candidatos às vagas deste processo seletivo simplificado devem apresentar, como requisito obrigatório para aprovação, os documentos comprobatórios, nos termos do item 9.1 acima.

9.3 Adicionalmente, os candidatos que apresentarem documentação comprobatória dos itens apresentados na tabela a seguir receberão pontuação a ser utilizada na classificação final. A documentação apresentada será verificada/avaliada pela Comissão Avaliadora.

9.3.1 Para a análise da titulação será considerada somente a de maior grau.

NÍVEL SUPERIOR		
FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Analista Técnico – Assistente Social	Graduação completa em Serviço Social e Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional.	<ul style="list-style-type: none"> • Especialização em áreas afins: 05 pontos • Mestrado em áreas afins concluído: 10 pontos • Doutorado em áreas afins concluído: 15 pontos

		<ul style="list-style-type: none"> • Atuação em projetos extensionistas universitários na esfera prisional: até 30 pontos, conforme item 9.4, do Edital
Analista Técnico - Psicólogo	<p>Graduação completa em Psicologia e</p> <p>Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Especialização em áreas afins: 05 pontos • Mestrado em áreas afins concluído: 10 pontos • Doutorado em áreas afins concluído: 15 pontos • Atuação em projetos extensionistas universitários na esfera prisional: até 30 pontos, conforme item 9.4, do Edital
Analista Técnico – Analista Jurídico	<p>Bacharel em Direito e</p> <p>Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Especialização em áreas afins: 05 pontos • Mestrado em áreas afins concluído: 10 pontos • Doutorado em áreas afins concluído: 15 pontos • Atuação em projetos extensionistas universitários na esfera prisional: até 30 pontos, conforme item 9.4, do Edital
Analista Técnico – Designer	<p>Graduação completa em Designer e</p> <p>Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Especialização em áreas afins: 05 pontos • Mestrado em áreas afins concluído: 10 pontos • Doutorado em áreas afins concluído: 15 pontos • Atuação em projetos extensionistas universitários na esfera prisional: até 30 pontos, conforme item 9.4, do Edital
Analista Técnico – Web Designer	<p>Graduação completa em área correlata e</p> <p>Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Especialização em áreas afins: 05 pontos • Mestrado em áreas afins concluído: 10 pontos • Doutorado em áreas afins concluído: 15 pontos • Atuação em projetos extensionistas

		universitários na esfera prisional: até 30 pontos, conforme item 9.4 , do Edital
Analista Técnico – Analista de Projetos	Graduação completa em qualquer área e Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional.	<ul style="list-style-type: none"> • Especialização em áreas afins: 05 pontos • Mestrado em áreas afins concluído: 10 pontos • Doutorado em áreas afins concluído: 15 pontos • Atuação em projetos extensionistas universitários na esfera prisional: até 30 pontos, conforme item 9.4, do Edital
Analista Técnico – Analista Administrativo	Graduação completa em qualquer área e Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional.	<ul style="list-style-type: none"> • Especialização em áreas afins: 05 pontos • Mestrado em áreas afins concluído: 10 pontos • Doutorado em áreas afins concluído: 15 pontos • Atuação em projetos extensionistas universitários na esfera prisional: até 30 pontos, conforme item 9.4, do Edital
Assistente Administrativo	Ensino médio completo e Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional.	<ul style="list-style-type: none"> • Atuação em projetos extensionistas universitários na esfera prisional: até 30 pontos, conforme item 9.4, do Edital
Assistente de Suporte TI	Ensino médio completo e Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional.	<ul style="list-style-type: none"> • Atuação em projetos extensionistas universitários na esfera prisional: até 30 pontos, conforme item 9.4, do Edital
Assistente Financeiro	Ensino médio completo e Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional.	<ul style="list-style-type: none"> • Atuação em projetos extensionistas universitários na esfera prisional: até 30 pontos, conforme item 9.4, do Edital
Assistente de Coordenação	Ensino médio completo e Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional.	<ul style="list-style-type: none"> • Atuação em projetos extensionistas universitários na esfera prisional: até 30 pontos, conforme item 9.4, do Edital
Auxiliar Administrativo	Ensino fundamental completo e	<ul style="list-style-type: none"> • Atuação em projetos

	Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional.	extensionistas universitários na esfera prisional: até 30 pontos, conforme item 9.4 , do Edital
Auxiliar Operacional	Fundamental incompleto e. Experiência em projetos com presos, internados e egressos do sistema prisional.	<ul style="list-style-type: none"> • Atuação em projetos extensionistas universitários na esfera prisional: até 30 pontos, conforme item 9.4, do Edital

9.4 Os critérios de análise da experiência na atuação para todas as funções, conforme tabela acima (**9.3.1**) serão os seguintes: experiência de até 6 meses completos, 10 pontos; de 6 meses e um dia até 2 anos completos, 20 pontos; mais de 2 anos, 30 pontos.

9.5 Candidatos estrangeiros ou com diplomação estrangeira devem apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira, registro profissional, com vistos consulares brasileiros e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, no caso dos estrangeiros.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos, cujas inscrições forem analisadas e validadas na forma descrita no Item 7.1 e no Item 9, respectivamente, deste Edital, serão classificados em lista única final, de acordo com a pontuação alcançada e os critérios de desempate previstos no item 8.3.

10.2 A classificação será obtida pela obrigatória apresentação dos documentos constantes no item 9.2 e considerará os pontos adicionais conforme item 9.3 e 9.4, não podendo ser levado em consideração qualquer documento comprobatório apresentado posteriormente ao encerramento da inscrição.

10.3 O resultado preliminar individual sobre a efetivação da análise de documentos, nos moldes do item 7.1, será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação desse resultado preliminar (não haverá publicação em imprensa).

10.3.1 Após a análise de recursos, cujo resultado será informado nos mesmos moldes do item 10.3, ou seja, no sítio eletrônico, haverá o sorteio de desempate de posições nos moldes do item 8.3, se necessário, e, após, haverá a homologação e divulgação do resultado final da classificação geral de todos os inscritos.

10.4 Os candidatos classificados **não terão direito adquirido à contratação**, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

10.5 Os candidatos inscritos e classificados, na forma descrita neste Edital, poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário de Prestação de Serviços. A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo candidato, no currículo de inscrição.

11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I** – Ter sido considerado apto no processo seletivo;
- II** – Ter disponibilidade de carga horária semanal de acordo com a carga horária da função prevista no **ANEXO I** deste Edital;
- III** – Ter tomado, comprovadamente, as 2 doses da vacina contra COVID-19 ou ter sido imunizado com a vacina de dose única;
- IV** – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do contrato, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de

horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014. (ANEXO IV deste Edital);

V – Não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal (ANEXO IV deste Edital).

VI – Não ter sido contratado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014; (ANEXO III deste Edital)

VII – Não ser cônjuge, companheiro ou possuir grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário (ANEXO V deste Edital);

VIII – Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;

IX – Estar em dia com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino.

12. DO RECURSO

12.1 O candidato poderá, no prazo estabelecido no Item 6.1, interpor recurso em razão de sua classificação, desde que motivada, conforme entendimento do art. 48, IV da Lei Estadual 5.427/04.

12.2 Do recurso deverá constar, entre outros dados, o nome completo do candidato, CPF, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a função para a qual está solicitando o recurso

e a motivação (fundamentação) pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

12.3 O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de mensagem eletrônica, exclusivamente pelo e-mail selecao.fsc@ifht.net.br, contendo no assunto “SOLICITAÇÃO DE RECURSO” e a função pretendida.

12.4 A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência comprovada, para divulgação no mesmo sítio eletrônico indicado no item 1.2.

12.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio diferente do indicado no item 12.3, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do item 6.1 deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.

13.2 A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição.

13.3 Os candidatos convocados por e-mail, nos moldes acima, deverão atender as solicitações indicadas na mensagem eletrônica, cabendo-lhes apresentar de forma presencial, cópia da documentação especificada abaixo, assim como o original para conferência da autenticidade:

I - Currículo (ANEXO II);

II – Carteira de Identidade, caso não envie o RG, o documento enviado deve estar dentro da validade e a data de emissão do RG deve ser informada em declaração de próprio punho;

III – CPF;

IV – Comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral que pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

V - Certidão de nascimento e de casamento, quando houver mudança de sobrenome;

VI – PIS, ou PASEP, ou NIT;

VII – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;

VIII – Comprovante de naturalização, quando for o caso;

IX – Visto permanente, se estrangeiro;

X – Comprovante de residência recente, emitido nos últimos três meses (contas de água, luz, gás, telefone), em seu nome, ou declaração de residência preenchida e assinada;

XI – Comprovante de vacinação contra a COVID-19 com as 2 doses da vacina ou a vacina de dose única;

XII – Comprovante de conta corrente, contendo nome completo, agência e o número da conta corrente (não é admitido conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago);

XIII – Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função indicada, conforme ANEXO I.

XIV – Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, na forma do ANEXO IV;

XV – Declaração de ciência da vedação da Lei Estadual nº 6.901/2014 exposto no art. 9º, na forma do ANEXO III;

XVI – Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do ANEXO V.

13.4 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, conforme modelo nos ANEXOS III e IV deste Edital.

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação, inclusive os Avisos e as atualizações disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital e as convocações via e-mail.

13.6 Respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no Item 2 deste Edital.

13.7 O candidato que for convocado por e-mail e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no item 11 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

14. DO REGIME CONTRATUAL

14.1. Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da

Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.901/2014, na forma da minuta de Contrato, que faz parte integrante deste Edital (ANEXO IX).

14.1.1 A contratação a que se refere este Item 14 **não cria vínculo empregatício ou estatutário**, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

14.2 São obrigações da **UERJ**:

- I** – Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada, salvo as vedadas, como conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago;
- II** – Recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- III** – Pagar tempestiva e integralmente a remuneração do **CONTRATADO**.

14.3 São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras estabelecidas no contrato:

- I** – Desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;
- II** – Estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;
- III** – Submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;
- IV** – Aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- V** – Cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;
- VI** – Exercer sua função indicada pela Fundação Santa Cabrini ou pela UERJ;

VII – Atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do programa desenvolvido, podendo ser transferido para qualquer unidade dentro do Estado do Rio de Janeiro.

14.4 Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao **CONTRATADO** é vedado:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

14.5 O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

14.6 Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual nº 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.2 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação

em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

16.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes ANEXOS:

- **ANEXO I:** Funções disponíveis e descrição.
- **ANEXO II:** Currículo para inscrição.
- **ANEXO III:** Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- **ANEXO IV:** Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal.
- **ANEXO V:** Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- **ANEXO VI:** Termo de Autodeclaração para cota de negro
- **ANEXO VII:** Termo de Autodeclaração para cota de indígena
- **ANEXO VIII:** Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência.
- **ANEXO IX:** Minuta Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023.

Profa. Dra. Eloiza da Silva Gomes de Oliveira
Coordenadora Geral do Projeto

ANEXO I**(Funções disponíveis e descrição)**

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAL	REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES
Analista Técnico – Assistente Social	30h	04	Graduação completa em Serviço Social.
Analista Técnico – Psicólogo	30h	04	Graduação completa em Psicologia.
Analista Técnico – Analista Jurídico	40h	01	Bacharel em Direito.
Analista Técnico – Designer	40h	01	Graduação completa em Designer.
Analista Técnico – Web Designer	40h	01	Graduação completa em área correlata.
Analista Técnico – Analista de Projetos	40h	01	Graduação completa em qualquer área.
Analista Técnico – Analista Administrativo	40h	01	Graduação completa em qualquer área.
Assistente Administrativo	40h	15	Ensino médio completo.
Assistente de Suporte TI	40h	02	Ensino médio completo.
Assistente Financeiro	40h	02	Ensino médio completo.
Assistente de Coordenação	40h	15	Ensino médio completo.
Auxiliar Administrativo	40h	20	Ensino fundamental completo.
Auxiliar Operacional	40h	43	Fundamental incompleto.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:**Analista Técnico – Assistente Social**

- Triagem dos casos novos;
- Avaliação social das famílias;
- Orientação e encaminhamento das famílias para rede socioassistencial;
- Articulação em rede;
- Organização de Palestras;
- Elaboração de relatório psicossocial;
- Participação em audiências judiciais.

Analista Técnico – Psicólogo

- Acolhimento da família do preso, apenado e egresso do sistema prisional;
- Avaliação psicológica dos envolvidos;
- Organização de Palestras;
- Articulação em rede;
- Elaboração de relatório psicossocial;
- Participação em audiências judiciais.

Analista Técnico – Analista Jurídico

- Orientação jurídica ao preso, apenado e egresso do sistema prisional;
- Orientação à equipe;
- Auxílio técnico na elaboração dos relatórios psicossociais;
- Elaboração de documentos para órgãos do SGD;
- Acompanhamento dos técnicos em audiências judiciais.

Analista Técnico – Designer

- Criação e desenvolvimento de projetos de comunicação visual;
- Elaboração de gráficos e logotipos para palestras e cursos;
- Suporte na formatação das páginas na web e mídias digitais.

Analista Técnico – Web Designer

- Diagramação e harmonização da página na web e mídias digitais;
- Aplicação dos fundamentos do designer à criação de folders, banners, documentos e cartazes.

Analista Técnico – Analista de Projetos

- Diálogo com os setores do programa;
- Realização de visitas técnicas;
- Produção de relatórios;
- Suporte administrativo e gerencial;
- Representação de cargos gerenciais em atividades internas e externas (quando necessário);
- Monitoramento e avaliação das atividades.

Analista Técnico – Analista Administrativo

- Organização, controle e assessoramento das áreas de Recursos Humanos, Patrimônio, Materiais, Informações, financeira, entre outras;
- Planejamento da organização e controle do desempenho organizacional;
- Análise de sistemas de controle e métodos administrativos no geral;
- Participação no planejamento da organização e no controle dos fluxos de trabalho.

Assistente Administrativo

- Controle e organização de documentos e correspondências;
- Compra e recebimento de materiais;
- Atendimento das questões administrativas da unidade;
- Atuação na área de departamento pessoal, coordenação e administração.

Assistente de Suporte TI

- Assistência e cadastro de usuários dos sistemas e computadores;
- Gerenciamento de software e hardware dos sistemas usados;
- Manutenção, programação e atualização dos computadores.

Assistente Financeiro

- Controle financeiro de contas a pagar e receber;
- Auxilia na elaboração de folha de pagamento dos funcionários junto ao setor de RH;
- Acompanhamento de processos de prestação de contas de verbas públicas, bem como orçamentos, análises de custos de todos os gastos;
- Estabelecimento de métodos, fluxos dos processos de trabalho da sua área.

Assistente de Coordenação

- Auxílio à coordenação geral nas atividades, projetos e cursos junto às entidades parceiras e aos gerenciados;
- Gerenciamento de estruturas e insumos para desenvolvimento das atividades;
- Auxiliar no gerenciamento de pessoal no cumprimento das atividades e projetos junto às entidades parceiras.

Auxiliar Administrativo

- Atendimento aos gerenciados e ao público em geral e encaminhamento aos departamentos da FSC;
- Arquivamento dos comprovantes e documentos entre outras tarefas que envolvam o setor administrativo da instituição;
- Organização de documentos, preenchimento de planilhas e formulários internos e avisos;
- Estruturação, arrumação e organização do ambiente para que os fluxos de trabalho e as reuniões sejam mais produtivos;
- Suporte ao departamento financeiro em operações de pagamento e recebimento.

Auxiliar Operacional

- Auxílio na portaria para o recebimento dos gerenciados e do público em geral na FSC;
- Recebimento, controle de materiais e posterior acondicionamento no almoxarifado;
- Executar serviços externos e pequenas tarefas de limpeza, e pequenos serviços de manutenção

ANEXO II**(Currículo para inscrição)**

Cargo pretendido					
DADOS PESSOAIS					
Nome Completo					
Nome Social (se houver)					
<i>Em atendimento a Decreto 43.065 de 08 de Julho de 2011 que dispõe sobre o direito ao uso do nome social por travestis e transexuais na administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro.</i>					
Número do documento de identidade		Órgão expedidor			
Data de expedição		Estado emissor			
Inscrição Cadastro de Pessoa Física (CPF)		Data de nascimento			
Número de inscrição no PIS, PASEP ou NIT		Gênero			
Estado civil		Telefones para contato com DDD			
Endereço eletrônico (e-mail)					
Endereço completo					
Número		Complemento			
Bairro		Cidade		Estado	
CEP					
ATENÇÃO: Inscrições para vaga de MOTORISTA preencher as informações abaixo:					
Número CNH		Categoria		Data de expedição	
Atividade Remunerada na CNH	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			Data de validade	
Pretende concorrer pelo regime de reserva de vagas disponibilizado					
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Especifique			
FORMAÇÃO ACADÊMICA					
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo			<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo		

() Ensino Superior - Graduação		() Pós-Graduação		() Mestrado	
Curso		Curso		Curso	
Instituição de ensino		Instituição de ensino		Instituição de ensino	
Ano de conclusão*		Ano de conclusão*		Ano de conclusão*	
() Doutorado		Outros		Outros	
Curso		Curso		Curso	
Instituição de ensino		Instituição de ensino		Instituição de ensino	
Ano de conclusão*		Ano de conclusão*		Ano de conclusão*	
<i>Para cursos ainda não concluídos colocar no campo "Ano de conclusão" a informação "em andamento".</i>					
Curso de especialização		Curso de especialização		Curso de especialização	
Instituição de ensino		Instituição de ensino		Instituição de ensino	
Ano de conclusão*		Ano de conclusão*		Ano de conclusão*	
<i>Para cursos ainda não concluídos colocar no campo "Ano de conclusão" a informação "em andamento".</i>					
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO PRETENDIDA					
Empresa		Cargo			
Atribuições					
Data de início		Data de término			
Empresa		Cargo			
Atribuições					
Data de início		Data de término			
Empresa		Cargo			
Atribuições					

Data de início		Data de término	
Assinatura			

ANEXO III

(Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, _____(nome completo do candidato), _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), domiciliado na _____(endereço), _____(Bairro), _____(CEP), _____(Cidade), _____(Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que estou plenamente ciente da proibição prevista no art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva, e que não fui contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, assim como comprometo-me a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

Art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014. Afirma, em razão do disposto acima que não foi contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, firmado em/...../, assim como se compromete a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO IV

(Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, _____(nome completo do candidato), _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), domiciliado na _____(endereço), _____(Bairro), _____(CEP), _____(Cidade), _____(Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que não acumularei, durante a vigência do presente contrato temporário, cargo, emprego ou função pública, ou proventos, fora das hipóteses permitidas nos termos dos incisos XVI e XVII, e §10º do art.37; §3º do art. 42 e §3º, inciso VIII do art. 142, todos da Constituição Federal, que seguem abaixo transcrito, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissões declaradas em lei de livre nomeação e exoneração.”

“§ 3º. Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.”.

“§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:

VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";”

DECLARO que possuo o seguinte vínculo jurídico com Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive suas subsidiárias e sociedades controladas, sem regime de dedicação exclusiva:

Eventual exercício de outro Cargo/Emprego/Função (Vínculo Ativo)

MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DA ADMISSÃO

MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DA ADMISSÃO

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO V

(Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual nº 6.901/2014, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, _____(nome completo do candidato), _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), domiciliado na _____(endereço), _____(Bairro), _____(CEP), _____(Cidade), _____(Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, consoante vedação prevista no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta Fluminense, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, de membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VI

(Termo de Autodeclaração para cota de negro, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, _____ (nome completo candidato), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), domiciliado na _____ (endereço), _____ (Bairro), _____ (CEP), _____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como negro(a).

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar negro(a):

() Características físicas. Especifique: _____.

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____.

() Outros. Especifique: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VII

(Termo de Autodeclaração para cota de indígena, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, _____ (nome completo do candidato), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), domiciliado na _____ (endereço), _____ (Bairro), _____ (CEP), _____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, Entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar indígena:

- () Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____.
- () Características físicas. Especifique: _____.
- () Outros. Especifique: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VIII**(Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência)****FORMULÁRIO PARA LAUDO MÉDICO****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cédula de Identidade: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

LAUDO MÉDICO (Preenchimento restrito ao Médico)

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo do ___/___ da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, prevista na Lei Estadual 2.298/1994, que o candidato possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

- () Deficiência Auditiva CID:
() Deficiência Física CID:
() Deficiência Intelectual CID:
() Deficiências Múltiplas CID:
() Deficiência Visual: CID:
() Outras. Especificar: CID:

Grau da deficiência:

Leve()

Moderada()

Grave()

Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):

Área e/ou Funções Afetadas (quando for o caso):

Limitações Funcionais:

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE LAUDO

Nome completo:

Especialidade:

Assinatura do médico:

Cidade e Data:

Carimbo e Registro no CRM:

ATENÇÃO CANDIDATO!

Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames, todos realizados há menos de 3 (três) meses, com relatório médico, para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas;
- Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.

ANEXO IX**(Minuta de Contrato)****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O(A) SR(A)_____.**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pela Superintendente de Gestão de Pessoas, Sra. CLÁUDIA REBELLO DE MELLO, portadora da Carteira de Identidade nº 07221595-7 e do CPF nº 864.723.997-00, que recebe a delegação do reitor no ato (nº portaria e data de publicação), ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) S.r.(a), _____, nacionalidade _____; estado civil _____; profissão _____; domiciliado na _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, registrado pelo processo administrativo n.º, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, artigo 77, inciso XI, da Constituição do Estado, e do § 4.º, do art. 8.º, da Lei estadual 5.361/08, que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 6.901/2014 e do AEDA 134/REITORIA/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de **xxxxxxx (nome da função)** à **CONTRATANTE**, a ser desempenhada no âmbito do **PROGRAMA MUDAR DE VIDA – PERSPECTIVAS ALÉM DO HORIZONTE**, desenvolvido em parceria com a **FUNDAÇÃO SANTA CABRINI (FSC)**, na forma da Lei Estadual nº 6.901//2014, da Lei Estadual nº 5.361/2008 e do AEDA 134/REITORIA/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se em (**data de início de contrato**).

§1º. O prazo a que se refere o *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo máximo de até **12 (doze) meses**, observando-se a disciplina do art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

§2º. O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

§3º. A possibilidade de prorrogação, prevista nesta Cláusula, só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, inexistindo direito adquirido à prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I – depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Estado, salvo as vedadas, como Caixa Econômica Federal – CEF, Mercado Pago, Conta Salário, e Conta Poupança de quaisquer instituições financeiras, exceto quando amparado pela legislação pertinente, notadamente diante de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada.

II – reter e recolher, na fonte, a contribuição previdenciária mensal, e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF ou qualquer outro tributo ou encargo que venha a incidir sobre a retribuição paga ou creditada ao **CONTRATADO**, forma da lei;

III – expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

IV – abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

V – pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

I – desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II – estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

III – submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

IV – aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V – cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do **CONTRATANTE**;

VI – exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

VII – ser leal ao **CONTRATANTE**;

VIII – observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

IX – cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

X – atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

XI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

XII – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

XIII – guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

XIV – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XV – ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

XVI – tratar com urbanidade as pessoas;

XVII – representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XVII – em caso de **CONTRATADO** com deficiência, apresentar declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 do Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994);

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

Ao **CONTRATADO** é vedado:

I – ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;

III – opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

IV – promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;

V – promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham qualquer vínculo com aquele órgão ou entidade administrativa;

VI – cometer à pessoa estranha a execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

VII – atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

VIII – receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou se valer da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

IX – praticar usura sob qualquer de suas formas;

X – proceder de forma desidiosa;

XI – utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;

XII – exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;

XIII – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XIV – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XV – receber e executar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

XVI – ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância do disposto nos incisos XIII, XV e XVI desta cláusula importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** terá direito a, conforme o caso:

I – licença maternidade;

II – licença paternidade,

III – férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;

IV – 13º salário, inclusive proporcionais;

V – adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI – adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VII – remuneração não inferior ao piso regional fixado em lei estadual, de acordo com a respectiva categoria.

§1º. Em caso de faltas do **CONTRATADO**:

I – por até três dias por motivo de doença, estas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;

II – superiores a três dias e inferiores ou iguais a 15 dias, por motivo de doença do contratado, serão submetidas à análise pela Perícia Médica do DESSAUDE, cujo abono dependerá da emissão de laudo positivo pelo referido órgão;

III – não serão abonadas, por motivo de saúde, mais do que 15 (quinze), faltas consecutivas por ano de execução do contrato;

§2º. Após a vigência de **12 (doze)** meses do presente contrato, o **CONTRATADO** terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por 30 (trinta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir de data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública.

Na hipótese de extinção do contrato antes do decurso do prazo de 12(doze) meses, o contratado não fará jus a férias proporcionais e terá direito a 13º salário proporcional.

§3º. A rejeição de pedido de férias regularmente formulado pelo **CONTRATADO** só será possível em casos excepcionalíssimos, assim reconhecidos pelo titular do órgão a que o mesmo estiver vinculado, mediante motivação expressa e específica para o caso concreto, indicando-se pormenorizadamente as tarefas e funções que não podem ser reduzidas ou suspensas naquele período específico.

§4º. Ainda que configurada a estrita e inadiável necessidade do serviço a justificar a rejeição do pedido de férias formulado pelo **CONTRATADO**, a concessão de tal afastamento deverá ser tão somente postergada para período futuro, ainda no prazo de vigência do contrato, indicando-se expressamente a previsão das datas de início e término

do período de férias então adiadas, de modo a evitar a necessidade de indenização pecuniária de período não gozado de férias.

§5º. As férias do contratado poderão ser suspensas mediante necessidade do serviço declarada e justificada pelo coordenador do projeto, hipótese em que o período restante será usufruído futuramente pelo contratado, ainda no prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ **xxxxx** (remuneração) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATADO** executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de **xxxx (carga horária)** horas semanais, ficando subordinado às determinações do **CONTRATANTE** quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§1º. O **CONTRATADO** se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo **CONTRATANTE**.

§2º. O **CONTRATADO**, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da **CONTRATANTE**, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente **CONTRATO** e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§3º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo **CONTRATANTE**, com a unidade em que o **CONTRATADO** estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao **CONTRATADO**, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

I – término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se dão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, a ser apurada em processo administrativo;

IV – no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei nº 6.901/2014;

V – pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do §1º do art. 2º, da Lei nº 6.901/2014 e §4º do art. 8º, da Lei nº 5.361/2008

VI – nas hipóteses de o contratado:

- a. ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
- b. assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VII – se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;

VIII – afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;

IX – por vontade de ambas as partes;

X – por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do **CONTRATADO**.

XI – por iniciativa do contratado.

XII – pela superveniência de incapacidade absoluta do contratado, devidamente comprovada;

§1º. Na hipótese do inciso V, do caput desta cláusula, a substituição do **CONTRATADO** por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato pode decorrer por qualquer forma de provimento, seja originário ou derivado.

§2º. Na hipótese prevista no inciso II, do caput desta cláusula, o contratado fará jus à indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, assim como ao pagamento do 13º salário e férias proporcionais.

§3º. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao **CONTRATADO**, em razão de:

- a. ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b. apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata; ou**
- c. insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova ou declaração de capacitação.

§4º. A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no sítio eletrônico da UERJ.

§5º. No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE**, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

§6º. O **CONTRATADO** só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do **CONTRATANTE** mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

§7º. Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação **não cria vínculo empregatício ou estatutário** entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DECLARAÇÕES

O **CONTRATADO** firma, neste ato, as seguintes declarações, que fazem partes integrantes do presente contrato:

I – de não acumulação de cargo ou função pública, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, e de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º e 142, §3º, VIII da Constituição Federal;

II - de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014;

III – de ciência da vedação contida no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014;

IV – da condição autodeclarada pela qual concorreu, se for o caso, em eventual e determinada cota (negro, indígena, oriundo de comunidade quilombola ou pessoa com deficiência);

V – da experiência profissional autodeclarada, se for o caso, por meio da qual justificou o título apontado no currículo;

VI – de ausência de penalidade administrativa ou penal perante a Administração Pública Estadual do Rio de Janeiro;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Para fins disciplinares, aplicam-se ao **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 6.901/2014, as obrigações e os deveres previstos no Decreto-Lei nº 220/1975 e no Decreto Estadual nº 2.479/79, bem como os previstos nas normas estaduais que sejam compatíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando instaurado, o procedimento sancionador deverá ser concluído no prazo de trinta dias, conforme determinação do art. 10 da Lei nº 6.901/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que eventualmente anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 6.901/2014, não assegurará qualquer direito de reparação ao **CONTRATADO**, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O **CONTRATADO** será notificado dos atos do **CONTRATANTE**, por qualquer uma das seguintes formas:

I – por publicação no Diário Oficial do Estado;

II – por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao **CONTRATADO**, com aviso de recebimento (A.R.);

III – pela ciência, no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do **CONTRATANTE**.

IV – pelo endereço eletrônico informado pelo contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ XXXXXX (XXXXXX), considerando o somatório de todas as parcelas a serem pagas ao CONTRATADO durante o prazo previsto na cláusula segunda, não sendo considerado neste cálculo o valor correspondente à eventual prorrogação do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias,

Para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXX

Pessoal e encargos sociais: XXXXXXXXXXX

Natureza das Despesas: XXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXX

Nota de Empenho: XXXXXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou no sítio eletrônico da UERJ,

devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias e 11 (onze) laudas de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, __ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2